

Fonte de Recurso: 1.601

Projeto/ Atividade: 2.056 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: 53 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.500

DO VALOR - O valor total da contratação R\$ 18.319,86 (Dezoito mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos). Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 25/09/2026 a 25/09/2027.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício de Feijó/AC, e a pessoa jurídica HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.464.289/0001-17, denominada CONTRATADA, e por sua representante Legal, Bruno Goncalves Madeira.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 613/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE) INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE o Incentivo Financeiro Adicional anual destinado pelo Governo Federal ao fortalecimento das políticas relativas à atuação desses profissionais, observado o efetivo recebimento dos respectivos recursos pelo Município.

Art. 2º O valor destinado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE corresponderá ao montante do Incentivo Financeiro Adicional efetivamente recebido pelo Município para essa finalidade, observados os critérios, valores e demais disposições estabelecidas na legislação e nos atos normativos federais vigentes.

Parágrafo único. O repasse previsto nesta Lei ficará limitado ao valor efetivamente recebido pelo Município para essa finalidade, não constituindo obrigação do Município o pagamento de valores que não tenham sido transferidos pelo Governo Federal.

Art. 3º O Incentivo Financeiro Adicional será repassado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE que preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do efetivo recebimento dos respectivos recursos pelo Município.

Art. 4º Somente farão jus ao recebimento do Incentivo Financeiro Adicional os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE que estejam em efetivo exercício das atribuições próprias do cargo no período de referência do respectivo repasse.

§ 1º Não farão jus ao recebimento do Incentivo Financeiro Adicional os ACS e ACE que, no período de referência, estejam em desvio de função, cedidos ou à disposição de outro órgão ou entidade para o exercício de atividades estranhas às atribuições próprias do cargo, ou afastados para o exercício de atividades diversas daquelas inerentes às funções de ACS ou ACE.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica aos servidores em licença para desempenho de mandato classista, licença-prêmio, licença à gestante, licença-paternidade ou licença-adotante, desde que mantido o vínculo funcional com o Município.

§ 3º Para fins desta Lei, considera-se efetivo exercício o desempenho das atividades próprias e inerentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, conforme as atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 5º O Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei possui caráter eventual e não se incorpora aos vencimentos ou à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, não constituindo base de cálculo para quaisquer outras vantagens, gratificações ou benefícios funcionais.

Art. 6º Sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional incidirão os encargos sociais e os descontos legalmente obrigatórios, quando cabíveis.

Art. 7º O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional fica condicionado ao efetivo recebimento, pelo Município, dos recursos transferidos pelo Governo Federal para essa finalidade, cessando a obrigação de repasse municipal na hipótese de suspensão ou cessação dos respectivos recursos federais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos recebidos para essa finalidade e das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação aplicável.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mâncio Lima-Ac, 21 setembro de 2026

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 119/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE-, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor FRANCISCO WENDEO GONÇALVES DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-2, Coordenador de Veículos e Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a contar do dia 01 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.122/2026, de 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MÂNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Senhora MAIANE ROCHA DE OLIVEIRA, do cargo de Chefe de Setor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal De Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo ao dia 01 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 119 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 331/2026 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa REI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.063.445/0001-84, assinado no dia 25/09/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de material de expediente, escritório, apoio pedagógico e artigos esportivos, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

1.Secretaria Municipal de Saúde

I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima

II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:

I- Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 25 de setembro de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 120 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 332/2026 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa L.A.V DA CUNHA LTDA, CNPJ: 05.441.145/0001-41, assinado no dia 29/09/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de material de expediente, escritório, apoio pedagógico e artigos esportivos, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

1.Secretaria Municipal de Saúde

I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima

II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:

I- Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 29 de setembro de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 306/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa B. M. GOMES LTDA, CNPJ 44.808.391/0001-40, assinado no dia 10/09/2026 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na produção e comercialização de mudas de coqueiro para atendimento às ações vinculadas ao Festival do Coco, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar, à diversificação da produção agrícola, à implantação e ampliação de culturas permanentes e ao desenvolvimento da cadeia produtiva do coco no Município de Mâncio Lima/AC., tudo em conformidade com os anexos originário da CONCORRENCIA Nº 012/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Produção e abastecimento

Gestor (a): Edvaldo Barbosa de Oliveira

Aonde se Lê-Fiscal Titular: Maria Imaculada Costa Sena

Leia se-Fiscal Substituto: Elângela Maria Silva Xavier

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I- Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Termo de Fomento: Nº002/2026; Conveniente: Diocese de Cruzeiro do Sul- Paróquia São Francisco CNPJ 04.021.218/0007-79; Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, CNPJ nº 04.059.671/0001-89; Objeto: Ações voltadas à promoção da saúde, à nutrição, à educação e ao desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos, gestantes e nutrízes, no âmbito da pastoral da criança; Vigência: 90 (noventa) dias; Signatários: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL, Pe. SEBASTIÃO DE MAGALHÃES VIANA JUNIOR- Pároco. Data de Assinatura: 01/09/2026.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº: 08/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de abertura: 15/10/2026

Horário: 09h00min

Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Licitações - sito a Rua Anselmo Maia – 2015 – José Martins, no horário das 7h30min às 13h30min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail. com <https://www.manciolima.ac.gov.br/licitacoes>

<https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/>

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação continuada de serviço, fornecimento e manutenção de acesso à internet via link IP FIXO e Dedicado, com acesso via fibra óptica e Locação De Antena “STARLINK” Fixa e Móvel, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Saúde e Educação da prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre. Mâncio Lima - AC, 30 de setembro de 2026

Kelen Cristina Lima

Agente de Contratação/Pregoeira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº: 010/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de abertura: 16/10/2026

Horário: 08h30min

Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Licitações - sito a Rua Anselmo Maia – 2015 – José Martins, no horário das 7h30min às 13h30min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail. com <https://www.manciolima.ac.gov.br/licitacoes>

<https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/>

Objeto: Serviços de manutenção de equipamentos de informática.

Mâncio Lima - AC, 30 de setembro de 2026.

Emerson Souza de Oliveira

Agente de Contratação - Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº: 011/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de abertura: 14/10/2026

Horário: 08h30min

Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Licitações - sito a Rua Anselmo Maia – 2015 – José Martins, no horário das 7h30min às 13h30min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail. com <https://www.manciolima.ac.gov.br/licitacoes>

<https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/>

Objeto: Aquisição sob demanda de figuras confeccionadas para decoração natalina.

Mâncio Lima - AC, 30 de setembro de 2026.

Emerson Souza de Oliveira

Agente de Contratação - Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026

OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de material de expediente, escritório, apoio pedagógico e artigos esportivos, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro,

CONTRATADO: REI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.063.445/0001-84.

VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 26.965,50 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:

Projeto de Atividades: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078

Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES

Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo

Mâncio Lima, 25 de setembro de 2026.

ASSINAM:

RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE

Arthur Gabriel Rodrigues dos Santos, pela empresa REI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2026****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026****OBJETO:** contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de material de expediente, escritório, apoio pedagógico e artigos esportivos, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro,**CONTRATADO:** L.A.V DA CUNHA LTDA, CNPJ: 05.441.145/0001-41.**VALOR TOTAL:** será pago o valor global R\$: 173.621,20 (Cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:**

Projeto de Atividades: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078

Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES

Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo

Mâncio Lima, 29 de setembro de 2026.

ASSINAM:

RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE

Wesley Roberto Barroso Herculano, pela empresa L.A.V DA CUNHA LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO****CARONA Nº 008/2025****Contrato nº 276/2025.****Contratado:** A. J. E. SANTOS SOUSA-EPP, CNPJ Nº 44.853.262/0001-74.**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 276/2025 oriundo da Carona 008/2025 cujo objeto é a ADESÃO a ata de registro Nº 057/2025, PE 016/2025 da Prefeitura municipal de Senador Guimard para contratação de empresa especializada na confecção de material e serviços gráficos, destinado a atender as demandas das secretarias da prefeitura de Mâncio Lima até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Solicita-se a prorrogação do prazo para entrega dos materiais gráficos destinados à Secretaria/Unidade de Saúde, em razão da necessidade de adequações, conferência e aprovação dos conteúdos e layouts, a fim de garantir que os materiais estejam de acordo com as especificações técnicas e institucionais estabelecidas.

Considerando a importância dos materiais para as ações de comunicação, orientação e divulgação dos serviços de saúde, torna-se necessário um prazo adicional para a conclusão do processo, assegurando a qualidade, a correta aplicação das informações e a conformidade dos materiais antes de sua produção e distribuição.

Dessa forma, justifica-se a extensão do prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo à execução das atividades, visando garantir a adequada entrega dos materiais gráficos e o atendimento às necessidades da área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permancem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 25 de setembro de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 13/2026**

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das obras e serviços de reforma da Quadra de Esportes do São Domingos, no Município de Mâncio Lima/AC. HOMO-

LOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com a Agente de Contratação e sua equipe seu objeto ao licitante vencedor a empresa: LO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 49.036.493/0001-09, vencedora com valor global de R\$ 133.700,00.

Mâncio Lima - Acre, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2026**

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de segurança desarmada em eventos, destinados a atender às necessidades do Município de Mâncio Lima/AC. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com a Agente de Contratação e equipe, as empresas relacionadas abaixo:

ITEM	OBJETO	EMPRESAS CREDENCIADAS	CNPJ
01	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de segurança desarmada em eventos, destinados a atender às necessidades do Município de Mâncio Lima/AC	INVIACRE SEGURANÇA EIRELI	07.134.755/0001-28

Mâncio Lima - Acre, 30 de setembro de 2026

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

MANOEL URBANO**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

PORTARIA Nº 08/2026 – SEMEC Manoel Urbano – Acre, 30 de setembro de 2026. Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manoel Urbano – Acre, o Projeto Pedagógico “Gincana Poética Literária” e estabelece diretrizes para sua realização.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONSIDERANDO** a importância da leitura e da escrita para o desenvolvimento das competências linguísticas, comunicativas, culturais e sociais dos estudantes; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover práticas pedagógicas que estimulem a produção textual, a criatividade, a oralidade, a expressão corporal e o protagonismo dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância da valorização da história, da cultura, da memória e da identidade do Município de Manoel Urbano como elementos essenciais à formação cidadã e ao fortalecimento do sentimento de pertencimento; **CONSIDERANDO** que o Projeto Pedagógico Gincana Poética Literária, em sua primeira edição, tem como tema “Manoel Urbano, Nossa História em Versos” e propõe trabalhar com os estudantes fatos históricos, culturais e naturais do Município; **CONSIDERANDO** que o referido Projeto contempla atividades de história local, oficinas de estrutura poética, produção textual, leitura, declamação, oratória e expressão corporal;

CONSIDERANDO, por fim, a relevância da integração entre as escolas da Rede Municipal de Ensino e a comunidade na valorização das produções literárias dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manoel Urbano – SEMEC, o Projeto Pedagógico “Gincana Poética Literária”, a ser desenvolvido pelas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Projeto passa a integrar as ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, podendo ser realizado anualmente, conforme planejamento e calendário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Gincana Poética Literária tem por finalidade incentivar a leitura, a escrita, a produção literária e a oralidade, utilizando a poesia como instrumento de valorização da história, da cultura, da memória, das riquezas naturais e da identidade do Município de Manoel Urbano.